

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 15/72

JUIZ DO TRABALHO :Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por OLMIRO BARCELOS DOS
SANTOS contra
RENÉ PEREIRA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: Indenização, saldo de salários, férias, 13º salário.
Valor: Cr\$ 51.504,00.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. (Taquari)

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 15172

Em 11 / 01 / 72

OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente no distrito da cidade de Taquari, no lugar denominado Cerro do Capivara, por seu procurador abaixo assinado, 'ut' instrumento procuratório incluso, respeitosamente, vem à presença de V.Exa., requerer a citação de RENÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, estabelecido na Fazenda Pereira, 1º distrito de Taquari, sita à margem da rodovia Maurício Cardoso, proximidades da antiga parada 136, pelos motivos a seguir expostos, e para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, sob pena de revelia:

1º - Que, o reclamante é empregado rural do reclamado, através de pacto laboral mantido verbalmente, desde o mês de janeiro do ano de 1947, exercitando seus misteres rurícolas na Fazenda.. Pereira, neste município de Taquari;

2º - Desde o termo inicial da avença trabalhista persiste o reclamado em inadimplir suas obrigações contratuais, todas cogentes, por natureza, tais como, a contra-prestação do salário mínimo (o A. somente o percebe pela metade), e as pagas de férias.. e do 13º salário após a vigoração legal;

3º- Em assim sendo, sistemáticamente, o reclamante, por agora, usando de uma faculdade da lei aplicável à espécie, pleiteia a resilição indireta de seu vínculo empregatício em ordem à infração patronal, ante o que, R E C L A M A :

SEGUE

...

- 1. Indenização de antiguidade (25 p. em dôbro), a partir do ano de 1947 Cr\$ 11. 310,00
 - 2. Saldo de salários (metade do mínimo) desde o termo inicial do ajuste Cr\$ 31. 424,40
 - 3. Férias em dôbro (47-69) Cr\$ 6. 403,20
 - 4. Férias simples (70-71) Cr\$ 278,40
 - 5. 13º salário (a partir de 1962)Cr\$ 2. 088,00
- TOTAL DA RECLAMATÓRIA.....Cr\$ 51.504,00

Protesta em provar o alegado na inicial, por todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente a testemunhal , cujo rol compromete-se o A. em trazer à audiência independente - mente de notificação. Aguarda, a final, a procedência ' in totum ' da reclamatória, como medida de JUSTIÇA .

E. Deferimento.

MONTENEGRO, 11 de janeiro de 1972.

Pp. *Luís Furlan*

VERACIDADE

Certifico que foi designado o dia 27 de Janeiro de 19 72 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o relacionado, através de seu procurador e expedida notificação à relacionada

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de Janeiro de 1972

RECEBI:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração,OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS,brasileiro casado,agricultor,domiciliado e residente - no distrito da cidade de Taquari,Estado do Rio Grande do Sul,nomeia e constitue seu - bastante procurador,DR.SERGIO LUIZ NASI,brasileiro,solteiro,advogado,domiciliado e residente na cidade de Taquari,para o fim especial de reclamar junto à Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, - neste Estado,contra RENÊ PEREIRA,brasileiro domiciliado e residente no distrito da cidade de Taquari;podendo propôr ações;requerer e assinar em juízo e fóra dele tudo o que - julgar necessário,para o que lhe concede amplos poderes,inclusive os da cláusula "adjudcia";usar de todos os recusos legais em qualquer foro ou instância;receber intimações e citações,inclusive a inicial;transigir;desistir;apresentar e retirar documentos receber importancias;dar quitação;assinar recibos;defender o outorgante em todos os assuntos que fôr de seu interêsse e de qualquer forma interessada;praticar,enfim,todos os atos necessários ,incluive substabelecer.

Taquari, 23 de dezembro de 1971

Olmiro Barcelos dos Santos



TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Olmiro Barcelos dos Santos

do que dou fé

Taquari, 23 de dez. de 1971

Em Testemunho da Verdade

Wanda Saraiva Sim

ALBERTO ATAVA

MANDA SARAIVA
ajudante

5
77

Processo nº 15/72

RENÉ PEREIRA - Fazenda Pereira, 1ª dist. de Taquari, margem
rod. Maurício Cardoso, próximo antiga parada 136.

Olmiro Barcelos dos Santos

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres

vinte e sete

27

janeiro

quatorze

14,00

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro

11

janeiro

72



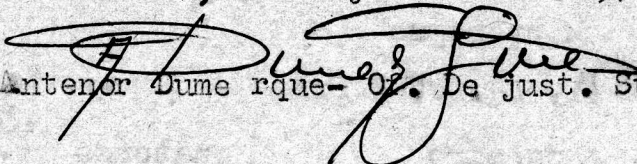
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro,-
estive, no dia 20/01/72, na " FAZENDA PEREIRA nº 1º -
DISTRITO DE DA CIDADE DE TAQUARI ", antiga parada -
136, sendo aí, não foi possível notificar o Reclama-
do Sr. RÊNE PEREIRA, visto que o mesmo aparece even-
tualmente em sua fazenda. DOU-FÊ.

CERTIFICO ainda, que, conseguindo-
o Telefone de nº 22.63.38., do referido cidadão e -
fazendo aligação no dia 21.01.72, fui informado que
o mesmo se encontrava em uma das PRAIAS DO ATLÂNTI-
CO SUL, e que reside no Bairro Independência à Rua-
24 de outubro nº 843,- 3ª andar, fundos em Porto ..
Alegre RS. O referido é verdade DOU-FÊ.

MONTENEGRO, 24 de janeiro de 1.972


Antenor Dume rque-Of. De just. Substº.



PROCESSO Nº 15/72.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:30) quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH. e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS, reclamante e, RENÉ PEREIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Indenização, saldo de salários, férias, 13º salário. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Sergio Luiz Nazi. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: O reclamado pagará ao reclamante a título de conciliação e contra recibo sobre todo e / qualquer direito, a importância de CR\$5.000,00 em (9) pagamentos, o 1º de CR\$1.000,00 e os outros restantes de CR\$... 500,00 cada um, com vencimentos mensais sucessivos a partir de 10(dez) de fevereiro próximo; os pagamentos serão feitos no FORUM de TAQUARI.RS, na presença do Doutor Promotor de Justiça que se encarregará, por cordialidade, de entregar uma(1)VIA dos recibos na Secretaria desta Junta; O reclamado se obriga ainda a pagar ao reclamante, enquanto êle viver uma importância mensal equivalente à metade do salário-mínimo da região, pagamentos esses a serem efetuados até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao reclamante que fornecerá ao reclamado recibos correspondentes para que êsse possa a qualquer momento fazer prova desses pagamentos. As custas processuais no valor de CR\$175,00 pelo reclamante que fica dispensado "ex-officio". A Junta homologou. O endereço atual do reclamado é Rua 24 de outubro, nº 843, Aptº303, Independência, P.A., obrigando-se o mesmo a comunicar à esta Junta sempre que transfirir residência. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

P. Moraes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Mottli
ANDRÉ LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADOS

Olívio Barcelos

RECLAMANTE:

Luiz Pelegrini

RECLAMADO:

Luiz Pelegrini


PROCURADOR:

M. Fortes

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta
data, não houve comunicação
sobre os pagamentos acordados.
DOU FÉ. Montenegro, 13/03/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

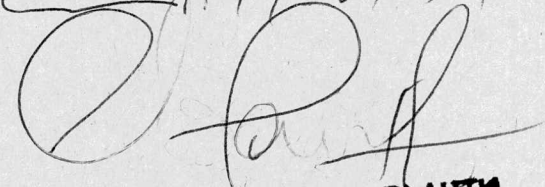
Em data, fago estes autos conclu-
sões do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 13/03/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Esquorle-se a
Viagem a Tapua
ni

14/3/72

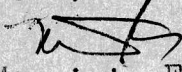


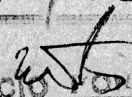
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em deslocamento desta Junta para a cidade de Taquari, não me foi possível entrar em contato com o sr. Dr. Promotor de Justiça, o qual estava encarregado de, por cortezia, entregar à esta Secretaria os recibos de pagamento das parcelas de que fala o acôrdo de fls. 6, dado que o mesmo não se encontrava na cidade. Dou fé.

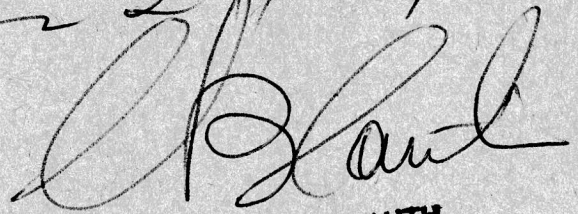
Montenegro, 21 de março de 1972


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria

<p>CONCLUSÃO</p> <p>Em esta data, faço estes autos conclusivos em nome do Sr. Juiz do Trabalho.</p> <p>Montenegro, 21 / 03 / 72</p> <p> MAURICIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA</p>

*Aguarde-se nova
ida a Taquari.*

24/3/72



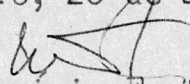
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

8


CERTIDÃO

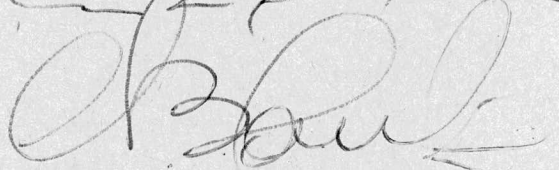
CERTIFICO que, nesta data, em contato verbal com o sr. Dr. Sergio Nasi, MD Promotor de Justiça de Taquari, e com relação aos recibos de que fala o acôrdo de fls. 6, pelo mesmo me foi informado que os pagamentos ao reclamante estão sendo feitos nas épocas devidas, sendo que os recibos comprobatórios serão oportunamente juntados aos autos, posto que as vias para esse fim destinadas, se encontram em poder do próprio reclamante. Dou fé.

Montenegro, 26 de abril de 1972



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUÍDO
data, fco. atas autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 27, 04, 72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Figueroa
27-4-72


CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve

provações sobre os paga-
mentos, até esta data

DOU FÉ. Montenegro, 12/05/72

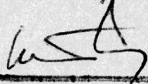


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Jefe do Trabalho.

Montenegro, 12/05/72

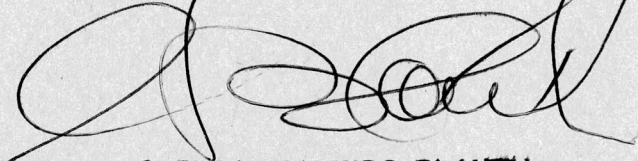


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ofício do
reclamante presu-
põe recebimento
normal.

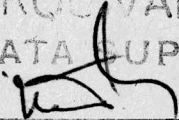
Atende-se ar-
quivado.

30-5-72



CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

que se junta da petição
que segue

Em 03 de abril de 1975

T. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J.



- se.
Cite-se por precatória.
Data da citação

YUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

OLMIRO BARCELLOS DOS SANTOS, já qualificado, ..
por seu procurador, ao fim assinado, nestes autos da reclamató-
ria aforada contra RENE PEREIRA, atualmente residente em Por -
to Alegre, à rua Jerônimo Coelho, 59, 9º , aptº 905, com acor-
do devidamente homologado pela MM. Junta, vem à presença de ..
V.Exª. expor e, a final, requerer o seguinte:

1º - No gizado acordo (fls. 06) vê-se, in fine, que, '' o
reclamado se obriga ainda a pagar ao reclamante, enquanto ele..
viver, uma importância mensal equivalente à metade do salário -
-mínimo da região, pagamentos esses a serem efetuados até o 10º
dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao reclamante que
fornecerá ao reclamado recibos correspondentes para que esse ..
possa a qualquer momento fazer prova ''.

2º - Trata-se, aqui, por certo, de prestações sucessivas ..
por tempo indeterminado (art. 892 da C.L.T.), onde a execução
compreenderá inicialmente as prestações devidas até a data do
ingresso na execução.

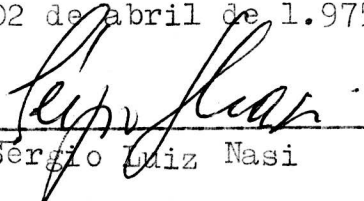
Pois, o reclamante desde o mês de agosto do ano p.p. ,
até a presente data, não mais recebeu ditas prestações, vez ..
que, o reclamado é sempre mau pagador tendo, por exemplo, so -
mente no mês de janeiro deste ano, pago, sob recibo, as presta-
ções anteriores de maio a julho de 1.974. Assim, deve o recla -
mado a importância de Cr\$ 1.352,40 , vale dizer, sete (07) salá-
rios-mínimos por metade (Cr\$ 193,20 x 07 meses).

Ex Positis, requer se digne V.Exª., a teor do art.880
da C.L.T., mandar expedir precatória-citatória ao MM. Juízo Es-
pecializado de Porto Alegre, a fim de que o executado RENE PE -
REIRA, acima qualificado, cumpra o r. acordo pelo modo estabele-
cido, no prazo de 48h, ou garanta a execução, sob pena de penho-
ra, devendo, destarte, pagar a importância supra de Cr\$..
1.352,40 mais custas da execução.

E. D.

MONTENEGRO, 02 de abril de 1.975

Pp.


Bel. Sérgio Luiz Nasi

11
78

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº04/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Substa, no
exercício da Presidência da
J.C.J. de Montenegro

DDEPRECADO: Juíz do Trabalho, Presidente'
da J.C.J. de P. Alegre, a quem
couber por distribuição.

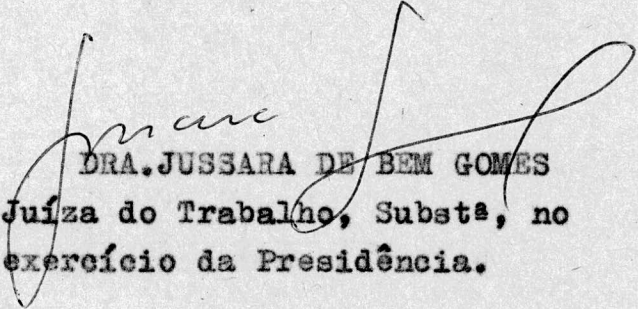
A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Traba -
lho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta'
de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as '
providências necessárias no sentido de ser citado o Sr.
RENÊ PEREIRA, com endereço à rua Jerônimo Coelho, nº 59 ,
apt. 905, em Porto Alegre, para pagar em 48 horas, ou ga-
rantir a execução sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$1.352,40 (Hum mil trezentos e cinquenta e dois cruzei -
ros e quarenta centavos) correspondente ao principal de-
vido no processo nº15/72 desta Junta, em que são partes:
Olmiro Barcelos dos Santos como reclamante e Renê Perei-
ra, como reclamado, conforme acordo efetuado nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cum -
pra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos de-
mais tramites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa., prestan
do relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 03 de abril de 1975. Eu, Anacil
da Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário B, datilo-
grafei e Eu, *J. de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo;
Chefe de Secretaria, subscrevi a presente.


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Substa, no
exercício da Presidência.

JUNTADA

Faço juntada da Comunicação
ao Juiz de Paz.

Em 22 de 04 de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12
256

Da 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Ao CHEFE DE SECRETARIA DA JCJ DE MONTENEGRO

Assunto: Distribuição de carta precatória Executória
Para esta 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Por-
to Alegre-RS

Referência: Carta Precatória executória

Reclamante: OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS

Reclamado : RENÉ PEREIRA

Informo a V.Sa., para dos devidos fins,
que a Carta Precatória em referência foi distribuída a esta
Junta, em 8-4-75.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. pro-
testos de consideração e apreço.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço Juntada de Carta Precatória
leitura leitatória executória

Em 7 de maio de 1975

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
71
J. se
Data supc
Jusare J

Proc. nº 21/75

Deprecante: JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

Deprecado: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 4ª JCJ DE P. ALFREDO

Autuo a presente carta Precatória
executória, em 8-4-75.


Chefe de Secretaria

Reclamante: OLMIRO MARCELOS DOS SANTOS

Reclamado: RENÉ PEREIRA

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

Depreſante		
JUÍZA DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO		
Reclamante		
Reclamado		
JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 4ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado		
Local: Porto Alegre	Data: 8-4-75	N.º 270-D
Objeto: 1ª Distribuição Carta Precatória Citatória Executória nº 04/75, ref. ao proc. JCJ nº 15/72		
Espécie: Escrita	S/ Documentos	
XXXXX		
Distribuída à 4ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Indent. Reclamante:		
Distribuidor		
HELENA LISBOA WELANG		
Diretor do SDR Subst		

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº04/75

J. C. J. - Protocolo
Nº 21/175-
Em 07/10/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Substª, no
exercício da Presidência da
J.C.J. de Montenegro
DDEPRECADO: Juíz do Trabalho, Presidente'
da J.C.J. de P. Alegre, a quem
couber por distribuição.

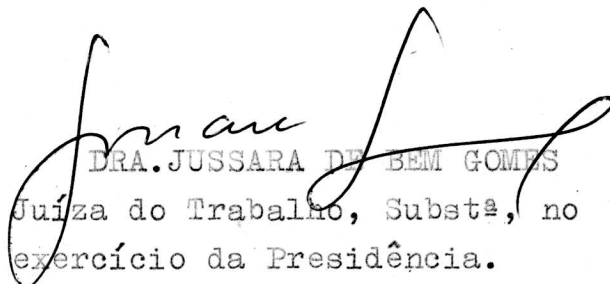
A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Traba -
lho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta'
de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as '
providências necessárias no sentido de ser citado o Sr.
RENÊ PEREIRA, com endereço à rua Jerônimo Coelho, nº 59 ,
apt. 905, em Porto Alegre, para pagar em 48 horas, ou ga -
rantir a execução sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$1.352,40 (Hum mil trezentos e cinquenta e dois cruzei -
ros e quarenta centavos) correspondente ao principal de -
vido no processo nº15/72 desta Junta, em que são partes:
Olimiro Barcelos dos Santos como reclamante e Renê Perei -
ra, como reclamado, conforme acordo efetuado nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cum -
pra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos de -
mais tramites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa., presta
do relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 03 de abril de 1975. Eu, Anacil
da Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário B, datilo -
grafei e Eu, *J. de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo,
Chefe de Secretaria, subscrevi a presente.


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Substª, no
exercício da Presidência.

4a

2
15
18

CHEFE DE SECRETARIA DA JCJ DE MONTENEGRO

Executória

Para esta 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre-RS

Carta Precatória executória

OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS

RENÉ PEREIRA

8-4-75.

Exp. Litacañ.

Exp 14/04/75

~~Mano~~



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

4
16
97

O Sr. BENE PEREIRA

vai a CAIXA ECONOMICA FEDERAL

depositar a importância de Cr\$ 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois cruz.

e quarenta cents) a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º CP-27/75 - JCS Montenegro

apresentada por OLIVIO BARCELLOS DOS SANTOS

neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Palmeira, 17 de abril de 1975.

[Assinatura]
DIRETOR DA SECRETARIA

Cod. 119: depósitos efetuados com cheques só serão efetuados a respect

16 48 MAR 17

1352401116

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N.º
CP-27/75

03 - CPF ou CGC
073.923.200

04 - GUIA N.º
3312

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
RENÉ PEREIRA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
Jerônimo Coelho, 59

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Palegre

(03) SIGLA DA
UR



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos EPR 1.450	14,70
(02) Custas 1.505	,
(03) TOTAL	14,70

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
4ª JGJ

09 - RECLAMANTE
OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS

10 - RECLAMADO
RENÉ PEREIRA

11 - AUTENTICAÇÃO
CEF 16 32 ABR 1/ 14,70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
W
18
18

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Despacho
na forma abaixo:

O Doutor JOSÉ FERNANDO EHLERS DE MOURA, Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. _____

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de _____

OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS, em seu cumprimento, cite a _____

RENÉ PEREIRA, com endereço Rua Jerônimo Coelho, 59
Ap. 905 - N/C.

_____ para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.367,10 (Um mil trezentos e sessen-
(ta e sete cruzeiros e dez centavos.)

abaixo discriminada, _____ devida no processo

n.º 27/75 / _____

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 11 de abril de 1975

Eu, MARIA SYBILLA RONCATO-TSJ-B, datilografei,

e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

[Assinatura]
Juiz de Trabalho Presidente

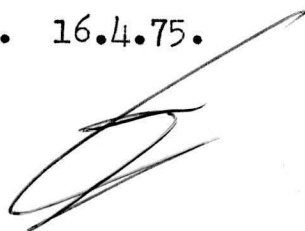
Principal	Cr\$ <u>1.352,40</u>
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos <u>incl. m.</u>	Cr\$ <u>14,70</u> - deprecada.
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
Total.....	Cr\$ <u>1.367,10</u>

16-4-75
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta da, a citei ao destinatário.

P.A. 16.4.75.



Devolvido p/peuho, digo, recolhido
face ao p.º.

Em 23/04/75



4a
Of. nº 75/75

Porto Alegre, 30 de abril de 1975.

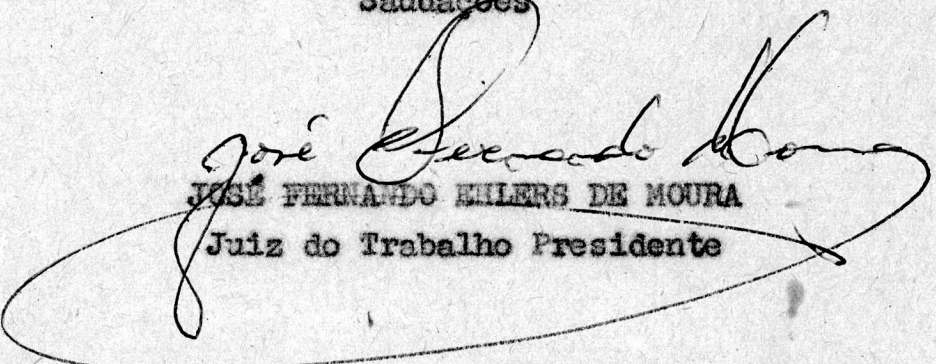
19
18

Senhor Gerente

Pelo presente, autorizo a remessa para a Caixa Econômica Federal de Montenegro, à disposição do Sr. Juiz do Trabalho, da importância de Cr\$ 1.352,40, referente à CP 27/75, entre partes OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS e RENÉ PEREIRA, conforme guia de depósito desta Junta datada de 17 de abril de 1975.

Na oportunidade, envio-lhe

Saudações


JOSÉ FERNANDO EILERS DE MOURA
Juiz do Trabalho Presidente

Ao. Sr.
GERENTE da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NESTA CAPITAL

mbb.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 4 de 1975

Yara Rosito Guerra
YARA ROSITO GUERRA
Chefe de Secretaria Substituta

Devolva-se à MM. Junta Deprecante
Data supra.

Jose Fernando Ehlers de Moura
JOSE FERNANDO EHLERS DE MOURA
Juiz do Trabalho Presidente

R E M E S S A

Faço remessa destes autos à MM. Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Em 02/05/75

Yara Rosito Guerra
YARA ROSITO GUERRA
Chefe de Secretaria Substituta

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 7 / 05 / 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

20
98

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 7/05/75
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

*Prorrogar-se a remessa
da importância de Crf 1.367,10.
Data supc
Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto*

CERTIDÃO

CERTIFICO que rememerei
as fls de nº 14 a 19.

DOU FÉ. Montenegro, 7/05/75
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

218

Caixa Econômica Federal
Filial do Rio Grande do Sul

330

Nº 331929 /

480

OP por CARTA

ORDEN DE PAGAMENTO

VOL DA PATRIA

Casa emitente

MONTENEGRO

Casa de destino

Favorecido **JUIZ PRESIDENTE DA JCF**

Endereço **DESTA MONTENEGRO**

Remetente **4ª JCF PORTO ALEGRE**

Endereço

Valor p/extenso **UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS**

CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS

O valor desta ordem está à sua disposição em:

CAIXA

7 MAI 1975

MONTENEGRO

1.352,40

1.352,40

DATA DA LIQUIDAÇÃO

07 / 05 / 75

CP = 27/75

Esta ordem acha-se a sua disposição em nossa casa de destino acima.

Data da emissão

05 / 05 / 75

Luiz Augusto Ferraz
Chefe da DTCR
Gerente

CLMIR BARCELLOS DOS SANTOS

OBS: **RENE PEREIRA**

SOLICITA-SE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Montenegro, 07 de maio de 1975

NÃO VALE COM RECIBO

Creditada em C/C nº 06.000.013.3

21-12 - Subr de Tipografia - CEF

cef

RECIBO DE DEPÓSITO

06.000.013.3

Caixa Econômica Federal

Filial do Rio Grande do Sul

Para crédito de

Agência

MONTENEGRO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Somente após a cobrança, o depósito em cheques será liberado.

Autenticação

EF 005244 7

1.352,40 0281

CERTIDÃO

CERTIFICO que se encontra a
disposição desta f.c.f na Caixa Econ.
mica Federal a importância retro
DOU FÉ. Montenegro,

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

na data. faço estes autos conclu
Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 13, 05, 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Expeca-se avancé
Data sup e
Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

23
72



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. **OLMIRO BARCELOS DOS SANTOS** ou **Proc. Dr. SÉRGIO LUIZ NASI** a receber d. a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. local** a quantia de Cr\$. **1.352,40** (**Hum mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos**) capital depositado em nome de **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro** consoante guias de recolhimento desta **4ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **Porto Alegre**. O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**, aos **vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco. (27.05.1975)**

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

*Recebi
28/05/1975*

→ Dr Sérgio Luiz Nasi

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 05 / 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria